



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO ME/EPP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo par atender as necessidades do departamento municipal de trânsito do Município de Caracol/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Placas de regulamentação e/ou advertência :fornecimento de placas de regulamentação e /ou advertência com medida de 0,60 X 0,60M em chapa de aço galvanizado nº 18, com fundo e legenda com película totalmente retrorrefletriva tipo I + I	UNIDADE	70	94,66	6.626,20
2	Placas de regulamentaCAo e/ou advertEncia: fornecimento de placas de regulamentaCAo ou advertEncia com medidas de 0,50x0,70m em chapa de aCo galvanizado n 18, com fundo e legenda com pellicula totalmente refletiva, grau engenharia prismAtico / GTP (TIPO I	UNIDADE	12	94,66	1.135,92
3	Placas de indicaCAo: fornecimento de placas de indicaCAo com medidas de 1,20x0,80m em chapa de aCo galvanizado n 18, com estrutura tubular lateral com fundo e legenda com pellicula totalmente refletiva, grau engenharia prismAtico / GTP (TIPO I)	UNIDADE	10	222,44	2.224,40
4	Placas de indicaCAo: fornecimento de placas de indicaCAo com medidas de 1,50x1,00m em chapa de aCo galvanizado n 18, com estrutura tubular lateral com fundo e legenda com pellicula totalmente refletiva aplicada frente e verso da placa, grau engenharia prismAtico / GTP (TIPO I	UNIDADE	6	470,00	2.820,00
5	Kit: poste e placa para rua (logradouro)Itens incluso:*Poste para placa de trAnsito cilIndrico aCo galvanizado 2 polegadas x 3,5 metros.*AbraCadeira 2 polegadas para placa de 60 cm.*AbraCadeira dupla. Para fixaCAo de placas de rua (logradouro). *Aletas que tem a funCAo anti giro.*Parafuso, porca e arruelas galvanizadas.*Tampa ponteira interna de embutir 2 polegadas, material plAstico (PVC).*02 (duas) Placas de rua (logradouro) 50 x 25 cm, chapa de aCo n 18 com pellicula refletiva prismAtica tipo I, na cor azul, aplicada na frente e verso, com impressAo, Nome de rua, CEP, Bairro, entre outros.	KIT	180	186,25	33.525,00
6	Poste para placa de trAnsito cilIndrico aCo galvanizado 2 polegadas x 3,5 metros, itens inclusos: AbraCadeira 2 polegadas para placa (AbraCadeira para poste de 2 polegadas com rEgua de (comprimento x altura) 40 x 3,0 cm, jA vem com parafusos, porcas e arruelas, 5/16 a abraCadeira E galvanizada a fogo, com furos oblongos).Aletas que tem a funCAo anti giro.Tampa ponteira interna de embutir 2 polegadas, material plAstico (PVC).Parafuso, porca e arruelas galvanizadas para fixaCAo	UNIDADE	50	185,25	9.262,50
7	Adesivo impresso grau engenharia prismático / GTP tipo I, 60x60 cm, para placa de advertência e ou regulamentação.	UNIDADE	150	73,63	11.044,50
8	Adesivo impresso grau engenharia prismático / GTP tipo I, 45x70 cm, para placa de advertência e ou regulamentaCAo	UNIDADE	20	73,63	1.472,60
9	Adesivo impresso grau engenharia prismAtico / GTP tipo I, 50x80 cm, para placa de advertEncia e ou regulamentaCAo.	UNIDADE	20	73,63	1.472,60



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

10	Cone flexível de sinalização com faixa refletiva 75 cm NBR 15071	UNIDADE	20	116,48	2.329,60
11	Cavelete de sinalização em estrutura tubular 3,0cmx2,0xm, pintado na cor laranja com faixas reflexiva branca, medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura, com chapa de aço 18, em ambos os lados na medida de 1,0x25cm	UNIDADE	8	633,88	5.071,04
12	Adesivo reflexivo para cone de sinalização BrancoCaracterística: Kit: Faixa superior e faixa inferior.Cor: BrancoAceita impressão digital e serigrafiaFacil manuseio e recortePelículaRefletiva prismática Tipo IFaixa superior, medidas, 31cm x 10,2 cm x 41,2cmFaixa inferior, medidas, 53,5cm x 10,2cm x 62,5cm	UNIDADE	40	41,07	1.642,80
13	Tinta de demarcação viária, amarela, material de acordo com as normas ABNT NBR L1862 - Tinta à base de resina acrílica - lata de 18lt	UN	70	472,97	33.107,90
14	Tinta de demarcação viária, branca, material de acordo com as normas ABNT NBR L1862 - Tinta à base de resina acrílica - lata de 18lt	UN	80	412,47	32.997,60
15	Diluyente para tinta de demarcação viária, galão 5 litros	GL	100	120,83	12.083,00

O valor total da contratação é de R\$ 156.815,66.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 109 de setembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

2.3. A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual publicado no dia Portal nacional das contratações no dia 19/12/2024, disponível no link



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

<https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2025>

e

<https://pmcaracol.ms.gov.br/2025/08/pca-2025/>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo Departamento de compras, em remessa parcelada e sem quantidade mínima.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Município de Caracol/MS, no departamento de compras, localizado na Av. Libindo Ferreira Leite, 160 - Centro, 79270-000, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs em dias uteis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

5.5. Os Objetos serão fornecidos parcelados, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas.

5.6. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura da Ata de Registro Preço.

5.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar.

5.8. Todos os produtos devem ser de ótima qualidade, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

5.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 156.815,66 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais sessenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.

Caracol/MS, 18 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Mariane Benites Godoy
Assessora adjunta da
Procuradoria Jurídica
Matrícula: 2523

Carlos Godoy Junior
Agente Técnico de ADM/Finanças
Matrícula: 177

Aliny Leite Serena
Agente Administrativo
Matrícula: 3636



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Aprovado por:

Honorato Ovelar Solaliendres
Secretário de Obras e Serviços Públicos

TR MATERIAL DE CONSUMO TRANSITO.pdf

Documento número #6f30bd05-50fb-48e2-8667-aa079a237e50

Hash do documento original (SHA256): 05cb4a3967ebf393fa2ade5b0a67119e91aa6c8f707e00e754806c0d5bd03405

Assinaturas



HONORATO OVELAR SOLALIENDRES

CPF: 356.244.931-34

Assinou para aprovar em 20 ago 2025 às 11:11:32



MARIANE BENITES GODOY

CPF: 036.038.611-32

Assinou em 20 ago 2025 às 11:05:12



Carlos Junior Godoy

CPF: 615.003.801-72

Assinou em 20 ago 2025 às 11:18:00



ALINY LEITE SERENA

CPF: 029.343.301-17

Assinou em 20 ago 2025 às 11:19:02

Log

20 ago 2025, 11:03:44	Operador com email gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br na Conta a5f87540-fee8-4dfb-8422-0b445c43d1fc criou este documento número 6f30bd05-50fb-48e2-8667-aa079a237e50. Data limite para assinatura do documento: 19 de setembro de 2025 (11:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 ago 2025, 11:05:10	Operador com email gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br na Conta a5f87540-fee8-4dfb-8422-0b445c43d1fc adicionou à Lista de Assinatura: gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIANE BENITES GODOY e CPF 036.038.611-32.

20 ago 2025, 11:05:10	Operador com email gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br na Conta a5f87540-fee8-4dfb-8422-0b445c43d1fc adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@pmcaracol.ms.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HONORATO OVELAR SOLALIENDRES.
20 ago 2025, 11:05:11	Operador com email gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br na Conta a5f87540-fee8-4dfb-8422-0b445c43d1fc adicionou à Lista de Assinatura: gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALINY LEITE SERENA e CPF 029.343.301-17.
20 ago 2025, 11:05:11	Operador com email gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br na Conta a5f87540-fee8-4dfb-8422-0b445c43d1fc adicionou à Lista de Assinatura: cjrgodoy@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Junior Godoy.
20 ago 2025, 11:05:12	MARIANE BENITES GODOY assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br. CPF informado: 036.038.611-32. IP: 181.189.34.129. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 ago 2025, 11:11:32	HONORATO OVELAR SOLALIENDRES assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete@pmcaracol.ms.gov.br. CPF informado: 356.244.931-34. IP: 181.189.34.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.0258698 e longitude -57.0245557. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 ago 2025, 11:18:00	Carlos Junior Godoy assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cjrgodoy@gmail.com. CPF informado: 615.003.801-72. IP: 181.189.34.233. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.01801801801802 e longitude -57.04327697257617. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 ago 2025, 11:19:02	ALINY LEITE SERENA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestaodecontratos@pmcaracol.ms.gov.br. CPF informado: 029.343.301-17. IP: 181.189.34.129. Componente de assinatura versão 1.1284.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 ago 2025, 11:19:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6f30bd05-50fb-48e2-8667-aa079a237e50.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6f30bd05-50fb-48e2-8667-aa079a237e50, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.